



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

| | |
|-----------|------------|
| Ofício Nº | : 661/2017 |
|-----------|------------|

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2017

A Sua Excelência o Senhor

João Batista Pereira da Silva

Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso - SES/MT

Cuiabá – MT

ASSUNTO: PROCESSO 73539/2013 - TOMADA DE CONTAS

Em face à Tomada de Contas instaurada por este Tribunal de Contas, em desfavor do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, em cumprimento ao Acórdão 729/2012-TP, fica **V. Excelência INTIMADO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste ofício de intimação, apresente informações e documentos integrais da fase interna e externa dos Processos de Chamamento Público nº 001/SES/MT/2011, nº 002/SES/MT/2011, nº 003/SES/MT/2011, nº 004/SES/MT/2011, dos quais provieram, respectivamente, os Contratos de Gestão nº 001/SES/MT/2011, nº 002/SES/MT/2011, nº 003/SES/MT/2011, nº 004/SES/MT/2011, especificadamente os documentos que subsidiaram a pesquisa de preço de mercado e a metodologia adotada para a formação do quantitativo dos serviços e do preço de referência, os Termos de Referência, os Editais das Licitações com todos os seus Anexos, além das propostas apresentadas pelo licitantes com a justificativa dos preços e do quantitativo dos serviços apresentados pelas licitantes vencedoras, conforme Decisão Anexa.

Para acessar a cópia da [Decisão](#), clique sobre o nome grifado.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo, sob pena de derradeira configuração de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

sonegação de informações, conforme previsto no artigo 215 da Constituição do Estado c/c artigo 153, § 1º, do RITCE-MT.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.